



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 15 946 — Dá nova constituição ao mapa do pessoal dos dispensários concelhios da zona norte, classe B, constante da Portaria n.º 15 282, que aprova a distribuição do pessoal do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia.

Ministério das Obras Públicas :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar :

Portaria n.º 15 947 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas do Estado da Índia e de Timor e abre um crédito na de S. Tomé e Príncipe, destinado a custear as despesas com a missão de combate às glossinas na ilha do Príncipe.

Portaria n.º 15 948 — Abre créditos no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar e no Gabinete de Urbanização do Ultramar, destinados, respectivamente, a ocorrer às despesas com a representação do ultramar na Exposição Agrícola de 1956, a realizar no Porto, e a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo daquele Gabinete.

Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional :

Decreto n.º 40 731 — Torna extensivas à cidade de Sá da Bandeira, da província ultramarina de Angola, as disposições dos Decretos n.ºs 39 291, 39 622 e 40 290 (realização de provas de exames de aptidão e admissão a diversos graus e ramos de ensino).

namento do Dispensário Antituberculoso do concelho de Mirandela, que o mapa do pessoal dos dispensários concelhios da zona norte, classe B, constante da Portaria n.º 15 282, de 5 de Março de 1955, que aprovou a distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos do mesmo dependentes, passe a ter a seguinte constituição :

III — Delegação da zona norte

9) Dispensários concelhios da zona norte

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	Classe A	—	
	Classe B		
	Alijó, Amarante, Barcelos, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão e Mirandela :		
10	Médicos directores	—	1.140\$00
5	Médicos auxiliares	—	760\$00
9	Auxiliares de dispensário	(a) Z	
10	Criados ou criadas	(b) 860\$00	

(a) Quando possuírem um dos cursos de enfermagem geral, de visitadora sanitária ou de auxiliar social auferem o vencimento correspondente à letra X. Quando possuírem o curso de auxiliar de enfermagem ou sejam enfermeiras apenas com prática registada auferem o vencimento correspondente à letra Y.

(b) Salário mensal.

Nota. — Os directores dos dispensários que, nos termos do § 2.º do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 35 103, prestem assistência clínica em enfermarias, pavilhões ou abrigos exclusivamente destinados a tuberculosos e pertencentes a alguma instituição local receberão as gratificações estabelecidas no presente mapa aumentadas da seguinte forma :

Por cada grupo de dez doentes	200\$00
Quando o número de doentes for igual ou superior a cinquenta	1.000\$00

Ministério do Interior, 21 de Agosto de 1956. — O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *José Guilherme de Melo e Castro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 15 946

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista a entrada em funcio-

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica